



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 437/18 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 097/2017.**

De autoria dos nobres Vereadores Abou Anni, Mário Covas Neto e Reginaldo Tripoli, o presente projeto de lei "proíbe a fabricação, a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de São Paulo, e dá outras providências. "

Segundo a justificativa, a propositura visa o bem-estar de idosos, doentes, bebês, crianças e animais que sofrem com os estouros e estampidos. Contudo, não objetiva proibir os fogos de visuais, que trazem luzes e cores e não produzem estampidos.

Ademais, de acordo com o conteúdo da justificativa, os Municípios de Campinas, Ubatuba, Registro, Santos, Belo Horizonte e Camboriú já contam com legislação análoga ao projeto em comento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, apresentando um substitutivo, que visa, entre outras modificações de redação, adequar o valor das multas, além de retirar a proibição que o projeto continha para a fabricação e comercialização de fogos de artifício, por avaliar que a medida afetaria economicamente a cidade, além de se tratar de atividade que não caberia ao município proibir.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando a relevância da iniciativa, em razão das contribuições que poderão dela advir à melhoria das condições ambientais no Município, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, diante dos aspectos que lhe compete analisar, entende que a proposição merece prosperar, posicionando-se favoravelmente a sua aprovação, de acordo com o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, reconhecendo que as medidas propostas são benéficas à saúde e ao bem-estar da população, consigna seu voto favorável ao projeto, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 17/04/2018.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Alfredinho (PT)

Camilo Cristófar (PSB)

Fabio Riva (PSDB)

José Police Neto (PSD)  
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA  
Adilson Amadeu (PTB)  
Conte Lopes (PP)  
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER  
Natalini (PV)  
Milton Ferreira (PODE)  
Noemi Nonato (PR)  
Sâmia Bomfim (PSOL)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Adriana Ramalho (PSDB)  
Atílio Francisco (PRB)  
Fernando Holiday (DEM)  
Isac Felix (PR)  
Ota (PSB)  
Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/05/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).